



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N ° 02/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Para atender a imperiosa necessidade de contratação para manutenção dos serviços de saúde, e composição dos setores: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas , EMAD – Equipe Multi profissional de atendimento domiciliar, e utilização em outros setores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade das funções, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, em razão da emergência na área de saúde pública, para a contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, visando compor a equipe do CEO, EMAD , e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde , de acordo com a necessidade das funções, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal no 3.049/2013, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade apontados abaixo, observados os termos da legislação em vigor, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela portaria 1.037 de 19 de Maio de 2025– **Edital n° 02/2025** – regendo-se sob as normas, disposições e critérios contidos nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existentes na função temporária de Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista especialista em Odontopediatria, Cirurgião Dentista especialista em Endodontia, Cirurgião Dentista especialista em Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Técnico em Prótese Dentária ,conforme mencionado na Tabela I do presente Edital, dentro do prazo de validade de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período** a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos.

1.1.2. A contratação será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88, de acordo com artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.049/2013 nos termos da legislação vigente, para atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br) e será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela 1.037 de 19 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.4. Conforme disposto no art. 3º da Lei nº 3.049/2013, os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br).

1.1.5. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio de *afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos - Menu Rápido - Concursos e Processos Seletivos* (www.passos.mg.gov.br).

1.2. As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital, sendo que serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame, bem como fica condicionada ao critério de conveniência e oportunidade por parte da Administração a prorrogação dos contratos provenientes do presente processo seletivo, podendo haver a rescisão de tais instrumentos a qualquer tempo, conquanto constatado não restar presentes os elementos necessários para a prorrogação destes.

1.5. A função, o número de vagas, a Escolaridade e Requisitos exigidos, o Salário, a Jornada e Trabalho, está estabelecido na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo, sendo que o aceite em participar do certame implica de forma tácita na aceitação das disposições constantes do processo seletivo:

TABELA 1					
FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº VAGAS*		CH DIA/SEM	VALOR DA REMUNERA ÇÃO (R\$)
		Cadastro Reserva *	Reserva para PCD**		
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia Registro no Conselho de Classe	02		4 horas/ dia 20 horas semanai s	R\$ 2.345,63 + vantagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cirurgião Dentista Especialista em Odontopediatria	Ensino Superior completo em Odontologia com especialização em Odontopediatria Registro no Conselho de Classe	01		20 horas semanais	R\$ 4.214,62 + vantagens
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	Ensino Superior completo em Odontologia com especialização em Endodontia Registro no Conselho de Classe	01		20 horas semanais	R\$ 4.214,62 + vantagens
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento de Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	- Ensino Superior completo em Odontologia com especialização em PNE, Registro no Conselho de Classe	01		20 horas semanais	R\$ 4.214,62 + vantagens
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Técnico em Saúde Bucal com Registro no Conselho de Classe	01		40 horas semanais	R\$ 2789,40 + vantagens
Técnico em Prótese Dentária	Ensino Técnico em Prótese Dentária com Registro no Conselho de Classe	01		40 horas semanais	R\$ 2789,40 + vantagens
Técnico em Radiologia	Ensino Técnico em Radiologia com Registro no Conselho de Classe	01		24 horas semanais	R\$ 2789,40 + vantagens

Obs.: Contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até que seja realizado concurso público, visando operacionalizar **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, EMAD – equipes multi - profissional de atenção domiciliar, e em outros setores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.**

Legenda:

- 1- (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2- (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal no 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

1.6. No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, atendendo a especificidade de atuação, visando suprir a demanda de pessoal existente na Secretaria Municipal de Saúde, nos setores que apresentarem necessidade de contratação.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que no presente Processo Seletivo Simplificado o número de vagas por função temporária é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

1.7. A carga horária inicial para a função constante no item 1.5 poderá ser modificada pelo Município, por interesse da Administração Municipal, em razão de demanda de serviço e de acordo com suas necessidades e conveniências, desde que devidamente justificado, devendo ser observada a carga horária máxima prevista em lei para a função exercida.

1.8. A alteração da carga horária será previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

II- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1o, artigo 12, da Constituição

Federal, e do Decreto Federal no 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.7. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante no Item I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função Pública;

2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.13. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

2.1.14. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital; Os interessados deverão se inscrever exclusivamente **online, das 09h00min do dia 26/06/2025 às 23h59min, do dia 30/06/2025**, no endereço eletrônico: <https://www.passos.mg.gov.br/processo-seletivo-saude-2025>.

Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF, observadas as características do arquivo descritas no link.

3.1.1. Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo cargo. Em caso de mais de uma inscrição será observada a ordem cronológica, valendo a inscrição mais antiga.

3.2. Para inscrição os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

I - Documento de identificação - CPF e RG

II - Carteira de identidade profissional, do conselho de classe ao qual o candidato se enquadra;

III- Certidão Negativa de débito do Conselho de Classe vigente;

IV- Documento de comprovação de escolaridade mínima exigida; Diploma/Certificado Especialização para as funções exigidas (frente e verso);

V- Documento de comprovação títulos e certificados; (frente e verso)

VI - Documento de comprovação de experiência na área pretendida.

VII - Instrumento de procuração e documento do procurador se for o caso.

VIII - Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida

3.2.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Conforme art 3º, I, da Lei 1.3726/18; será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador, que deverá ser anexado.

3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador.

3.6. Toda a documentação referente ao item 3.2 e que comprove formação e ou experiência deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou conforme o disposto na [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#), no ato de entrega dos documentos por ocasião da contratação.

3.6.1. O candidato que optar pela autenticação conforme Lei nº. 13.726/2018I, por ocasião da contratação deverá apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo "confere com o original".

3.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONSTITUEM INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, CABENDO À COMISSÃO EXAMINADORA O DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INVERÍDICAS AINDA QUE O FATO SEJA CONSTATADO POSTERIORMENTE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

3.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas.

3.11. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.12. A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

3.12.1. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

IV- DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cuja atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

4.3. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

4.3.1. Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª vaga, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 05 vagas.

4.4. A condição de deficiente será assinalada na **ficha de inscrição**, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

V- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Da habilitação: Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos Itens II, III e IV deste Edital.

5.1.2. Uma vez verificada a inexatidão, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Da Avaliação e Classificação dos Títulos: A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios/ requisitos para atuação no local onde o candidato exercerá.

5.2.2. Os certificados deverão conter de forma legível as informações necessárias, tais como carga horária, data de emissão, assinatura, instituição de ensino etc., sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

TABELA 2			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Título	Documento exigido para a comprovação dos requisitos mínimos não são pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma de Doutor, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)	2 pontos	4 pontos
Mestrado	Diploma de Mestre, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)	2 pontos	4 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) *	Diploma de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, <u>com carga horária mínima de 360 horas.</u> (Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas) –	2 pontos	4 pontos
Total			12

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Título	Documento exigido para a comprovação dos requisitos mínimos não são pontuados.	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de aperfeiçoamento na área pleiteada	Certificado de curso na área de atuação pleiteada, emitida por Instituição Oficial de Ensino, reconhecida pelo MEC, indicando o número de horas e o período de realização, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	01 ponto	05 pontos

5.3 Experiência profissional na área pleiteada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA III			
EXPERIENCIA COMPROVADA	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional na função/ especialidade. Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, estágios ou trabalhos realizados de forma voluntária.	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão. Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original. Cópia autenticada do contrato, expedida em papel timbrado datada e assinada pelo responsável da contratante.	1 ponto por ano de efetivo exercício. Sendo computado 1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, com pontuação máxima de 5 pontos	5,0 pts
Total			5,0 pts

OBSERVAÇÃO: 1. Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

5.3.1. Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato. Sendo pontuada somente as áreas diretamente relacionadas ao serviço e a função que será executada.

5.3.2. Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

5.3.3. Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

5.3.4. O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo 01 ano completo de serviço, fixando-se o termo de **31/05/2025** para contabilização do tempo de experiência do candidato.

5.4. Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada ou acrescida documentação fora do prazo estipulado.

5.5. A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima (requisito mínimo), conforme item 7.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório. Caso o candidato apresente somente a documentação constante dos requisitos mínimos este será classificado, mas não terá pontuação.

5.6. A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

VI- DO RESULTADO

6.1. Do Resultado Provisório - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a *classificação provisória* em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.2.** O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço www.passos.mg.gov.br e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- 6.1.3.** O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 5 deste Edital.
- 6.1.4.** Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 6.1.5.** Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - Candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro).
 - Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
 - Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.
- 6.1.6.** Não haverá publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados.

VII- DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser enviado via e-mail para recursos.editaissaude@passos.mg.gov.br, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório, encerrando às 17h00 do último dia** conforme cronograma Anexo IV deste Edital.
- 7.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
- 7.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.
- 7.2.** Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo IV.
- 7.3.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 7.3.1.** Não será conhecido o recurso que:
- For interposto fora do prazo;
 - Não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.
- 7.4.** As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço www.passos.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.
- 7.5 - DO RESULTADO DEFINITIVO** - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o **Resultado Definitivo** no endereço www.passos.mg.gov.br, do qual não caberá mais qualquer recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. Não será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

7.5.2 O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço www.passos.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Municipalidade.

7.5.3. O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

7.5.4. A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

VIII – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Os contratos firmados terão validade de 1 (um) ano, a contar da data da Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes concordem e manifestem interesse na continuidade e poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou não permaneçam os pressupostos essenciais para sua manutenção.

8.3. Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste processo.

IX- DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

9.2. Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência. A não apresentação no prazo, acompanhada da documentação, será considerada como desistência, implicando na convocação do próximo candidato da lista sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade.

9.3. Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 de frente, colorida e recente;
- b) Original e Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento, e de Nascimento de filhos;
- c) Original e Fotocópia da cópia do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico: <http://TSE.jus.br>;

- d) Original e Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número, série e data da emissão), ou carteira de trabalho digital;
- f) Original e Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) Original e Fotocópia do CPF;
- h) Original e cópia CPF dos dependentes;
- i) Original e Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- l) Certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais ou expedida na comarca onde o candidato reside;
- m) Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- n) Original e Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- p) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- q) Caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- r) Comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- s) Atestado médico de saúde, que será homologado pela Médica Perita devidamente credenciada pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- t) Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município;
- u) Original e fotocópia dos documentos solicitados para a inscrição, títulos, certificados, documentos que comprovem experiência de acordo com a área pleiteada devidamente autenticados ou deverá ser apresentadas as fotocópias à vista dos documentos originais;
- v) Outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

9.4. Não será permitida a cumulação de cargos, exceto quando houver comprovadamente compatibilidade de horários e desde que preencham os requisitos do Art. 37 da Constituição Federal citado abaixo:

“Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item 9.3. e dos documentos anexados em PDF no momento da inscrição e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas. Entretanto, se houver justificativa prévia por escrito, poderá ser remanejado, desde que o Edital ainda esteja vigente, haja disponibilidade de vaga e necessidade de preenchimento. Nesta situação seu nome será realocado para o final da lista de classificação sendo designado para outra ocasião.

9.6. As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

9.7. A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor desta Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013, Lei Complementar nº. 021/2006, e no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar, bem como as demais legislações correlatas.

10.1.1. Conforme Lei Municipal 3.049/2013 as contratações serão por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogável, observado pela administração o princípio da conveniência e oportunidade.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3. É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos, estado de Minas Gerais.

Passos, 23 de junho de 2025.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DUARTE ANTONIO COMOTTI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO

<p>Cirurgião Dentista especialista em Odonto Pediatria</p>	<p>Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal da criança; Atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às mal oclusões, às malformações congênitas e às neoplasias; Diagnosticar os problemas buco-dentários; Tratar as lesões ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas; Condicionar a criança para a atenção odontológica; Monitorar a saúde e corrigir precocemente os desvios do padrão de normalidade desde cedo, fazendo com que a consulta seja uma experiência simples e agradável para as crianças; Responsabilizar-se pela higiene não só das crianças que já tem dentinhos, mas também dos bebês e das gestantes; Proporcionar às crianças um tratamento odontológico suave para que se torne adultos com uma excelente relação com a odontologia preventiva; Cuidar e preservar os dentes de leite que possuem importantes funções no desenvolvimento dos ossos da face; Atuar na prevenção da fluorose provocada pelo consumo excessivo de flúor, pela criança, na água e nos cremes dentais que elas engolem; Ensinar a criança a ter prazer e diversão na hora da escovação; Efetuar orientação quanto técnica de escovação, tipo de escova, tipo de creme dental, uso de fio dental e aplicação de flúor; Acompanhar o desenvolvimento e crescimento dos primeiros dentes da criança, assim como acompanhar a queda dos dentes de leite e o nascimento dos dentes definitivos; Controlar e prevenir os problemas bucais comuns da infância, aplicar flúor, selantes e etc., Orientar gestantes sobre a importância da amamentação e hábitos bucais (uso de chupetas, mamadeiras e sucção digital); Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica</p>	<p>CEO – Centro Especialidades Odontológicas</p>
---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	da Assistência à Saúde (NOAS); Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos	
Cirurgião Dentista especialista em Endodontia	Diagnosticar, prevenir e tratar problemas que afetam a polpa dentária e os tecidos periapicais, como inflamações, infecções e lesões. Tratamento de canal; Cirurgia endodôntica; Tratamento de traumatismos dentários; Prevenção de infecções; Diagnóstico e planejamento; Atendimento a pacientes com dor de dente; Preservação do dente natural; Reabilitação oral. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.	CEO – Centro Especialidades Odontológicas
Cirurgião Dentista especialista em Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	Avaliação e Planejamento: Realizar uma avaliação minuciosa do histórico, saúde geral e necessidades específicas do paciente, incluindo limitações físicas, mentais, alterações sensoriais e comportamentais. Essa avaliação é fundamental para planejar um tratamento individualizado e seguro. Utilizar estratégias de comunicação eficazes para estabelecer uma relação de confiança e facilitar o entendimento do paciente. Isso pode incluir a utilização de linguagem visual, gestos, recursos tecnológicos e a comunicação com a família ou cuidadores. Tratamento Odontológico: Realizar o tratamento odontológico necessário de forma segura e eficaz, respeitando as necessidades e limitações do paciente. Isso pode incluir a	CEO – Centro Especialidades Odontológicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>realização de procedimentos de prevenção, diagnóstico, restauração e reabilitação, adaptados para cada caso.</p> <p>Orientação e Educação: Orientar o paciente e seus cuidadores sobre a importância da higiene bucal, hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças bucais. Essa orientação deve ser adaptada às necessidades e características de cada paciente. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.</p>	
Fonoaudiólogo	<p>Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação funcional da deglutição e gerenciamento de distúrbios de deglutição. Ele realiza avaliação clínica, exames como a videodeglutograma (FEES), e adapta estratégias terapêuticas para melhorar a segurança e eficiência da deglutição. por meio da utilização de métodos e</p> <p>técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,</p>	<p>EMAD e em outros setores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>	
<p>Técnico em Radiologia com ênfase em Odontologia.</p>	<p>O Técnico em Radiologia Odontológica é responsável pela operação dos equipamentos de radiografia em odontologia, realizando exames intra e extra - bucais para auxiliar no diagnóstico e planejamento de tratamentos. Além disso, participa da preparação do paciente para os exames, utilizando técnicas radiográficas como periapicais e interproximais, e pode auxiliar na interpretação das imagens.</p>	<p>CEO Centro de Especialidades Odontológicas</p>
<p>Técnico em Prótese Dentária</p>	<p>Executar trabalho técnico de laboratório relacionados à sua área de especialidade, com ênfase na preparação de próteses odontológicas e manuseio dos materiais necessários à sua confecção. Confeccionar prótese odontológica, total e parcial removíveis. Operacionalizar moldeiras individuais, chapa de prova, plano de cera, montagem de dentes, prensagem, polimento, consertos, PPR provisória, PTR imediato. Dominar técnicas materiais e instrumentais em próteses unitárias: escultura, inclusão, fundição e polimento. Auxiliar o odontólogo nos casos de emissão de relatórios e laudos técnicos. Zelar pela guarda</p>	<p>CEO Centro de Especialidades Odontológicas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>e conservação do material de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.</p> <p>Educação para a saúde bucal:</p> <p>Desenvolver ações educativas para pacientes e comunidade, como palestras e distribuição de materiais informativos.</p>	
<p>Técnico em Saúde Bucal</p>	<p>Auxiliar o cirurgião-dentista: Participar de procedimentos clínicos, como remoção de cáries, aplicação de obturações, instrumentos e materiais odontológicos.</p> <p>Realizar ações de higiene bucal, como escovação supervisionada, aplicação tópica de flúor e educação para a saúde bucal. Preparar o paciente para o atendimento, esteriliza equipamentos, organiza o consultório, e armazena, transporta e descarta materiais odontológicos de forma segura.</p> <p>Colaborar na coleta de dados sobre a saúde bucal da população. Desenvolver ações educativas para pacientes e comunidade, como palestras e distribuição de materiais informativos. Selecionar e manipular materiais de uso odontológico, como moldeiras, gesso e radiografias.</p> <p>Realizar o acolhimento e orientar o paciente sobre os procedimentos. Medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de resíduos odontológicos.</p>	<p>CEO - Centro de Especialidades Odontológicas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025		
Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital	23/06/2025
02	Período de Inscrição	26/06/2025 a 30/06/2025
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	01/07/2025 a 07/07/2025
04	Publicação Resultado Provisório	09/07/2025
05	Prazo para Interposição de Recursos	10/07/25 e 11/07/25
06	Avaliação dos Recursos	14/07/2025 e 15/07/2025
07	Publicação do Resultado Final	17/07/2025
08	Publicação do Decreto Homologatório	21/07/2025